



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.313/2012

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A VALDECI SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **VALDECI SANTOS**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Oitava, nº 590, Bairro Floresta, pertencente ao Setor 003, Quadra 112, Lote 0089, medindo 19,00 metros de frente e fundos, 30,00 metros pelas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 570,00 metros quadrados, limitando-se:

| | |
|----------------|---------------------|
| Frente: | Rua Oitava |
| Lado Direito: | Com Manoel da Silva |
| Lado Esquerdo: | Com quem de direito |
| Fundos: | Com quem de direito |

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 16 de janeiro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Itaituba
Franciane Albino Ferrelra
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Mat. 100017-9